



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2009

ÓRGÃO CORREICIONADO:

Vara do Trabalho de Chapadinha/MA foi criada pela Lei nº 7.729 de 16.01.1989. Em 30/01/2009 foi inaugurada a sede própria sito na Rua Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva, CEP: 65.500-000. A Vara possui a linha telefônica de nº (98) 3471-1631 e o correio eletrônico pode ser feito através do e-mail vtchapad@trtl6.gov.br.

JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os Municípios Maranhenses de Chapadinha, Anajatuba, Anapurus, Belágua, Brejo, Buriti de Inácia Vaz, Itapecuru-Mirim, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Nina Rodrigues, Presidente Vargas, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Urbano Santos e Vargem Grande.

O PERÍODO CORREICIONAL:

Foi designado o período de 24 a 26 de março de 2009 para realização da Correição Periódica Ordinária da Vara do Trabalho de Chapadinha. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 16 de março de 2009, à fl. 02, que circulou no dia 17 do mesmo mês.

CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho de Chapadinha:

- a) o Juiz Substituto, Excelentíssimo Senhor Maurílio Ricardo Nérís, no exercício da titularidade da Vara;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão; e
- d) a AMATRA XVI.

EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; Gilvan Pessoa Costa, Analista Judiciário; Olívia Maria Oliveira Almeida, José Valdionor Costa dos Santos e Cleonice Pacheco de Castro, Técnicos Judiciários; Diocil Nogueira Sousa, Merval Ferreira Mouzinho e José Augusto Menezes Costa, agentes de segurança.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

A Corregedoria Regional do Trabalho, enquanto órgão de controle interno do Judiciário trabalhista, tem a atribuição de controlar, PERMANENTEMENTE, a regularidade dos serviços judiciários de toda a primeira instância sob sua jurisdição.

Dentre as atribuições próprias da "função corregedora", sobressaem as CORREIÇÕES ORDINÁRIAS realizadas, pessoalmente, pelo menos uma vez por ano, nas sedes das Varas do Trabalho, conforme disposto no art. 27 do Regimento Interno desse egrégio TRT da 16ª Região.

Durante a Correição Ordinária é realizada uma análise quantitativa de todos os processos em tramitação na Vara, através dos relatórios gerenciais extraídos do SAPT1. É realizada, ainda, uma análise qualitativa das atividades a partir da verificação, por amostragem, de processos em fase de tramitação diversa e de processos previamente selecionados a partir dos relatórios extraídos do SAPT1 e de manifestações junto à Ouvidoria e ao Fale-Corregedoria.

Da análise dos processos correicionados, obtém-se uma avaliação média do desempenho dos juizes e servidores, através da conferência de itens diversos (dados estatísticos relativos à movimentação processual nas fases de conhecimento e de execução trabalhista e previdenciária; número de processos pendentes de julgamento e de despacho; média de despachos exarados e sentenças proferidas; atos da Secretaria referentes à ordenação processual; prazos de realização de audiências; prazo médio para cumprimento de mandados; pagamentos/arrecadação; dentre outros).

Portanto, vê-se que as Correições Ordinárias são um importante instrumento de avaliação da qualidade e quantidade dos serviços judiciários, permitindo à Desembargadora Corregedora cumprir o papel pedagógico, fixando orientações e recomendações específicas, bem como estabelecer prazos e medidas práticas a serem adotadas pela Vara do Trabalho correicionada, tudo visando à qualidade, eficiência e transparência, característicos da função correicional.

As Correições Ordinárias permitem, ainda, a aferição das condições estruturais das Varas, possibilitando, diante da constatação de eventuais deficiências, a adoção imediata das providências cabíveis, inclusive junto à administração do Tribunal.

Por fim, as Correições Ordinárias também se destacam por tornar mais fácil o acesso aos jurisdicionados locais para apresentarem, pessoalmente, perante a Corregedora, sugestões, críticas, elogios ou, ainda, para solicitarem providências nos processos em tramitação nas Varas correicionadas.

CORPO FUNCIONAL DA VARA:



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

A Vara do Trabalho de Chapadinha tem como Titular o Juiz Francisco Tarcísio Almeida de Araújo. O corpo funcional é composto por **11**(onze) servidores, sendo: **07**(sete) do quadro de carreira deste Regional, incluindo Diretor de Secretaria; **02**(dois) cedidos de outros órgãos e **02**(dois) estagiários de nível médio.

Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de agosto de 2005, a Vara do Trabalho de Chapadinha dispõe de 05(cinco) funções comissionadas sendo: **uma** FC-04, **duas** FC-02 e **duas** FC-01.

A relação nominal dos integrantes da Vara correicionada, com os respectivos cargos e funções comissionadas, é a seguinte:

QUADRO I
CORPO FUNCIONAL

Francisco Tarcísio Almeida de Araújo		Juiz Titular	
Cláudio César de Figueiredo Moreira		Diretor de Secretaria	1
Francisco das Chagas Castelo Branco Filho	FC-04	Analistas Judiciários	3
Rodrigo Ricardo Rodrigues dos Santos	FC-02		
Cláudia Virgínia de C. Costa Araújo		Técnicos Judiciários	3
Camila Paiva Fontenelle	FC-02		
André Augusto Arraes Coelho de Lucena		Requisitados de Município	2
Paulo Santos Magalhães			
Aurema Machado da Ponte	FC-01	Estagiários	2
Altaídes Maria A. Borralho	FC-01		
Dianne Suele das Graças S. e Silva		Nível Médio	
Marcielly Suziane Rocha Pereira (N Médio)			
TOTAL	05		11

Obs.:

1. O Juiz Titular, Dr. Francisco Tarcísio Almeida de Araújo, encontra-se de férias no período compreendido entre 05 de março e 03 de abril de 2009. Por essa razão, encontra-se na titularidade da Vara do Trabalho o Juiz Substituto Maurílio Ricardo Nérís.
2. A servidora Camila Paiva Fontenelle, além de suas atividades internas, desempenha a função de Oficial de Justiça "ad hoc", sendo responsável pelo cumprimento dos mandados e das diligências correlatas.

ASSIDUIDADE DOS JUÍZES TITULAR E SUBSTITUTO:

Verificou-se, conforme determina o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados.

Os juízes titular e substituto são assíduos, comparecendo ao menos 04(quatro) dias por semana na Vara do Trabalho (art. 12, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

INÍCIO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 08h00 (oito horas) do dia 24 de março de 2009. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora, para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correicionada, determinou:

o levantamento quantitativo de todos os processos em tramitação;

o exame de processos previamente selecionados, em decorrência da análise de relatórios gerenciais dos andamentos processuais extraídos do SAPT1 e processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria, bem como processos coletados por amostragem nas diversas fases de tramitação.

1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Desembargadora, examinou, na presente correição, **70** processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **15** deles receberam "Despachos Correicionais", cujo teor encontra-se no **anexo II**.

2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.1 Da fase cognitiva. Em 2007 a Vara do Trabalho iniciou suas atividades com um saldo de **206** processos pendentes de julgamento; nesse ano foram recebidos **952** e solucionados **928**. Em janeiro de 2008, os remanescentes do ano anterior somavam **188** processos; nesse exercício foram recebidas **591** ações e solucionadas **745**. Desse modo, no início de 2009, havia **96** processos remanescentes do ano anterior. Nos dois primeiros meses deste ano a Vara do Trabalho recebeu **112** processos e solucionou **129**. Assim, ao final de fevereiro de 2009, a Vara do Trabalho acumulava um saldo de **79** processos pendentes de julgamento. Nos três últimos anos, a movimentação processual da Vara, na fase de conhecimento, teve o seguinte perfil:

QUADRO II
FASE DE CONHECIMENTO

	2007	2008	2009	Resultado
Remanescentes do ano anterior	206	188	96	De 2007 para 2008, redução de 18 processos (variação de 8,73%); De 2008 para 2009, redução de 92 processos (variação de 48,93%).
Recebidos	952	591	112	2007 - 79,33 processos/mês; 2008 - 49,25 processos/mês; 2009 - 56 processos/mês; Em 2008, redução de 361 processos (variação de 37,92%).
Sentença anulada	4	38	0	Em 2007- 4 sentenças Em 2008 - 38 sentenças Em 2009 - não há registro



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Diferença contagem física	46	24	0	Em 2007 - 46 processos a mais; Em 2008 - 24 processos a mais.
Total a solucionar	1116	841	208	2007 - 93 processos/mês; 2008 - 70,08 processos/mês; 2009 - 104 processos/mês; Em 2008, redução de 275 processos (variação de 24,64%).
Solucionados	928	745	129	2007 - 77,33 processos/mês; 2008 - 62,08 processos/mês; 2009 - 64,50 processos/mês. Em 2008, redução de 183 processos (variação de 19,71%).
Taxa de Efetividade*	83,15%	88,58%	62,01%	De 2007 para 2008, aumento de 5,43%; De 2008 até fevereiro/2009, redução de 26,57%.
Pendentes de julgamento	188	96	79	De 2007 para 2008, redução de 92 processos (variação de 48,93%). De 2008 para 2009, redução de 17 processos (variação de 17,70%).

***Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de processos solucionados em relação à quantidade de processos a solucionar.

A análise comparativa dos dados acima revela que, no início dos três últimos anos, o volume de processos remanescentes diminuiu. O ano de 2007 iniciou com um saldo de 206 processos contra 188, em 2008, e 96, em 2009. Variação de 8,73%, de 2007 para 2008, e de 48,93%, de 2008 para 2009.

O número de processos recebidos também reduziu, considerados os dois anos anteriores. Em 2007, foram recebidas 952 ações e, em 2008, 591, o que representa uma média mensal de 79,33 e 49,25 processos/mês, respectivamente. Em 2009, até o mês de fevereiro, observa-se uma ligeira elevação no número de processos recebidos (média de 56 processos/mês).

O mesmo quadro se verifica quando analisado o volume de processos solucionados. Em 2007, foram resolvidos 928 processos (77,33 processos/mês), já em 2008 esse número reduziu para 745 (62,08 processos/mês). Em 2009, constata-se uma pequena elevação no número de processos solucionados por mês, 64,50, tendo sido julgado, até o mês de fevereiro, 129 processos.

Percebe-se, ademais, que a taxa de efetividade manteve-se positiva, de 2007 (83,15%) para 2008 (88,58%). No entanto, nos primeiros dois meses de 2009, esse número já reduziu para 62,01%, sinalizando como alerta para que se aumente a média de processos solucionados/mês, a fim de que se eleve a taxa de efetividade.

Desse modo, a Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz Titular desta unidade judiciária que adote medidas hábeis para elevar o número de processos solucionados, com especial



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

atenção aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a evitar acúmulo progressivo de processos.

2.2. Da Execução. Em 2007 a Vara do Trabalho iniciou suas atividades com um saldo de **1.240** execuções; nesse ano a Vara do Trabalho iniciou 421 execuções e recebeu 23 processos oriundos de outros órgãos, mas encerrou somente 238 execuções. Em janeiro de 2008, o remanescente totalizava **1.446** execuções; no decurso desse ano foram iniciadas **330** execuções, em contrapartida foram encerradas **464** execuções. No início deste ano, havia **1.301** execuções remanescentes do ano anterior; até o mês de fevereiro, a Vara do Trabalho havia iniciado **22** execuções e encerrado **61**. Assim, em **31/02/2009** a Vara do Trabalho acumulava um total de 1323 **processos a executar**.

Nos três últimos anos, a execução trabalhista na Vara do Trabalho apresentou o seguinte aspecto:

QUADRO III
EXECUÇÃO TRABALHISTA

	2007	2008	2009	Resultado
Remanescente do ano anterior	1240	1446	1301	De 2007 para 2008, aumento de 206 processos (variação de 16,95%). De 2008 para 2009, redução de 145 processos (variação de 10,20%).
Execuções iniciadas	421	330	22	2007 - 35,08 processos/mês; 2008 - 27,50 processos/mês; 2009 - 11 processos/mês. Em 2008, redução de 91 processos (variação de 21,61%).
Recebidos de outros órgãos para execução	23	0	0	Não houve registro nos dois últimos anos.
Título executivo extrajudicial	0	0	0	Não há registro
Diferença contagem física	0	- 11	0	Diferença de 11 processos a menos, em 2008.
Total a executar	1684	1765	1323	de 2007 para 2008, acréscimo de 81 processos (variação de 4,88%). De 2008 até fevereiro/2009, redução de 442 processos (variação de 25,40%).
Execuções trabalhistas encerradas	238	464	61	2007 - 19,83 processos/mês; 2008 - 38,66 processos/mês; 2009 - 30,50 processos/mês; Em 2008, aumento de 226 processos (variação de 94,95%).
Remetido a outro órgão	0	0	0	Não há registro.
Certidão de Crédito Expedida	0	0	0	Não há registro.
Total de execuções solucionadas	238	464	61	Igual ao item execuções encerradas
Taxa de Efetividade*	14,13%	26,28%	4,61%	Aumento em 2008 e redução em 2009.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Remetido ao arquivo provisório	19	9	5	Redução de 10 processos em 2008.
Desarquivados para execução	0	0	0	Sem registro nos dois anos anteriores
Saldo de processos no arquivo provisório	44	53	58	De 2007 para 2008, acréscimo de 09 processos De 2008 até fevereiro/2009, acréscimo de 05 processos.
Pendentes de execução	1446	1301	1262	De 2007 para 2008 , redução de 145 processos (variação de 10,20%). De 2008 para 2009 , redução de 39 processos (variação de 3,05%).

***Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, o total de execuções solucionadas em relação à quantidade de processos a executar.

A análise comparativa das informações acima indica que, no início dos anos de 2007 e 2008 o saldo remanescente de execuções cresceu. Assim, de 2007 para 2008, o volume de processos remanescentes foi de 16,95% a mais. Já no ano de 2009 esse volume reduziu, ou seja, restaram 145 a menos que no ano anterior, o que representa uma variação de 10,20% no número de processos remanescentes.

O quantitativo de execuções iniciadas, que em 2007 era de 421 processos, diminuiu para 330 em 2008. A média mensal desses dois anos ficou em 35,08 e 27,50, respectivamente, indicando, em 2008, uma redução de 7,58 processos/mês, ou seja, 21,61%. Nos dois primeiros meses de 2009, a média mensal foi de 11 execuções iniciadas, o que representa uma redução de 16,50 execuções/mês em relação a 2008.

Quanto ao volume de execuções encerradas, que em 2007 era de 19,83 processos/mês aumentou, em 2008, para 38,66 processos/mês. Até fevereiro de 2009, a média mensal apurada reduziu para 30,5 execuções encerradas.

Observa-se, assim, que, como o número de execuções encerradas reduziu em 2009, em relação ao ano anterior, a taxa de efetividade que em 2008 era de 26,28%, teve uma drástica queda em 2009, passando para 4,61%.

Oportuno registrar que, das 1.262 execuções trabalhistas pendentes, 436 (ou seja, 34,54%) referem-se à execução contra Ente Público. Destes, 236 (18,70%) referem-se a precatórios de 06 Municípios, cujo desdobramento não depende de ato exclusivo deste Juízo: Brejo(09), Itapecuru-Mirim(168), Mata Roma(14), Santa Quitéria(28), Urbano Santos(16) e Vargem Grande(01), sendo que apenas o Município de Vargem Grande não tem acordo mantido com a Presidência do TRT. Os demais (200, ou seja, 15,84%), constituem débitos de Pequeno valor de 08 municípios, quais sejam: Mata Roma(118), Itapecuru-Mirim(23), Brejo(44), São Benedito do Rio Preto(09), Presidente Vargas(01), Santa



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Quitéria(01), Vargem Grande(03) e Magalhães de Almeida(01) e todos têm ajuste firmado com a Vara do Trabalho.

Em face do exposto, a Desembargadora recomenda ao Juiz Titular da Vara que eleve o número de execuções trabalhistas encerradas.

Considerando que 34,78% das execuções referem-se a processos em face de ente público, a Desembargadora Corregedora apóia a iniciativa da Vara do Trabalho de firmar ajustes com os municípios que possibilitem o pagamento das dívidas trabalhistas sem inviabilizar a administração municipal. Recomenda, entretanto, que, como o Município de Mata Roma possui 118 requisições de pequeno valor, o MM. Juiz Titular envide esforços no sentido de conseguir a majoração do percentual de 3% já ajustado, permitindo maior efetividade da tutela jurisdicional prestada.

Com relação aos demais processos, a Desembargadora recomenda ao Juiz Titular da Vara, que observe o disposto no art.77, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

Recomenda, ainda, a utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, bem como a expedição de Certidões de Crédito, na forma do Provimento Correicional nº 07/2008.

2.3. Da Execução Previdenciária. Em janeiro de 2007, havia um saldo de 26 execuções remanescentes do ano anterior; no decorrer desse ano foram iniciadas 11 execuções e encerradas 24. No início de 2008, existiam 13 execuções remanescentes; nesse mesmo exercício, a Vara correicionada iniciou apenas 01 execução, mas encerrou 07. Desse modo, no começo deste ano, foram contabilizadas 22 execuções previdenciárias remanescentes, conforme demonstrado no quadro a seguir:

QUADRO IV
EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

	2007	2008	2009	Análise
Remanescentes do ano anterior	26	13	22	De 2007 a 2008, redução de 13 processos (variação de 50%). De 2008 a 2009, aumento de 09 processos (variação de 69,23%).
Execuções previdenciárias iniciadas	11	1	0	2007 - 0,91 processo/mês; 2008 - 0,08 processos/mês; 2009 - 0 processo/mês. Redução de 10 processos em 2008 (variação de 2,70%);



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Diferença contagem física	0	15	0	Em 2008, contabilizou-se 15 processos a mais
Total a solucionar	37	14	22	2007 - 3,08 processos/mês; 2008 - 1,16 processos/mês; 2009 - 11 processos/ mês Redução de 23 processos em 2008 (variação de 62,16%).
Execuções previdenciárias encerradas	24	7	0	2007 - 2 processos/mês; 2008 - 0,58 processos/mês; 2009 - 0 processo/mês. Redução de 17 processos em 2008 (variação de 70,83%).
Taxa de Efetividade*	64,86%	50%	0%	De 2007 para 2008 houve redução; Este ano ainda não houve registro
Execuções Previdenciárias Pendentes	13	22	22	De 2007 a 2008, aumento de 09 processos (variação de 69,23%). De 2008 para 2009 não houve alteração.

***Taxa de Efetividade** - representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções previdenciárias encerradas em relação ao total de processos a solucionar.

O quadro acima revela que o volume de execuções previdenciárias remanescentes do ano anterior diminuiu 13 processos de 2007 para 2008, entretanto, em 2009 aumentou 09 processos.

Com relação às execuções iniciadas, o número passou de 11 processos, em 2007, para 1, em 2008 e, até o mês de fevereiro de 2009, não há registro de execuções iniciadas. Do mesmo modo, a quantidade de execuções encerradas caiu de 24, em 2007, para 7, em 2008, sendo que, neste ano, também não há registro de execuções previdenciárias encerradas.

Em consequência, a taxa de efetividade, que, em 2007, foi de 64,86%, caiu para 50% em 2008 e, até o mês de fevereiro/2009, como nenhuma execução previdenciária foi encerrada, a taxa de efetividade de 2009 é zero.

Em razão disso, o saldo de execuções previdenciárias existente em dezembro de 2008, até fevereiro de 2009, não teve alteração.

Oportuno esclarecer que os registros deste quadro não guardam necessária relação com o desempenho da Vara do Trabalho quanto ao recolhimento das contribuições sociais, eis que, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária, no quadro específico, quando o crédito exequendo for constituído unicamente por verba previdenciária.

Em face do exposto, a Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz Titular que envide esforços no sentido de diminuir o quantitativo de execuções previdenciárias pendentes de solução.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

2.3. Saldo de Processos em tramitação. No final de fevereiro de 2009, havia **1636** processos em trâmite na Vara do Trabalho, excluindo-se os processos que aguardam o decurso de prazo recursal, bem como os pendentes de início de liquidação. Os processos contabilizados encontram-se distribuídos da seguinte forma:

QUADRO V
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	Dez/07	Dez/08	Fev/09	Resultado
Pendentes de JULGAMENTO	188	96	79	De 2007 para 2008, redução de 92 processos (variação de 48,93%). De 2008 para 2009, redução de 17 processos (variação de 17,70%).
Aguardando cumprimento de acordo	54	32	36	De 2007 para 2008, redução de 22 processos; De 2008 até fevereiro de 2009, acréscimo de 04 processos.
Pendentes de LIQUIDAÇÃO	112	36	48	De 2007 para 2008, redução de 76 processos; De 2008 até fevereiro/2009, acréscimo de 12 processos.
Pendentes de execução trabalhista	1446	1301	1262	De 2007 para 2008, redução de 145 processos (variação de 10,20%). De 2008 para 2009, redução de 39 processos (variação de 3,05%).
Saldo de processos no arquivo Provisório	44	53	58	Praticamente estável.
Saldo de Cartas Precatórias e Cartas de Ordem recebidas	24	8	6	Apresentou redução drástica, de 2007 para 2008.
Pendentes de Execução Previdenciária	13	22	22	De 2007 a 2008, aumento de 09 processos (variação de 69,23%). De 2008 para 2009 não houve alteração .
Pendentes de recebimento de recurso	220	109	125	De 2007 para 2008, redução considerável; De 2008 até fevereiro/2009, já apresenta aumento considerável.
TOTAL	2076	1632	1636	De 2007 para 2008, redução de 444 processos (variação de 27,20%); De 2008 até fevereiro/2009, acréscimo de 04 processos (variação de 0,24%).
Número de servidores	09	09	09	Não houve alteração no número de servidores nos três últimos anos.
Média de processos por servidor	231	181	181,77	De 2007 para 2008, redução de 50 processos por servidor; De 2008 até fevereiro/2009, não houve alteração, praticamente.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Obs.: Os processos pendentes de contra-razões e de remessa ao TRT e processos transitados em julgado sem que tenham iniciado a fase de liquidação NÃO FORAM INCLUÍDOS NO QUADRO.

A Desembargadora Corregedora observa que, no final de 2008, o volume de processos em trâmite na Vara do Trabalho reduziu 27,20% em relação ao quantitativo existente em dezembro de 2007 e, no mesmo período, o número de servidores permaneceu inalterado. Por conseguinte, a média de processos por servidor diminuiu de 231, em 2007, para 181, em 2008 e, até fevereiro deste ano a média de processos por servidor mantém-se praticamente inalterada.

A Desembargadora Corregedora entende que, a exemplo da maioria das Varas do Trabalho deste Regional, o índice de processo por servidor é alto.

Por esse motivo, registra seu reconhecimento pelo empenho daqueles que, mesmo em situações desfavoráveis, mantêm o elevado espírito de dedicação ao serviço público. Conclama todos a persistirem em tal mister em prol de uma prestação jurisdicional mais qualificada.

Esclarece, entretanto, que, através do PL nº 2406/2007, que se encontra no Congresso Nacional, e que já teve parecer favorável do deputado federal Flávio Dino, está sendo solicitada a criação de 119 cargos efetivos, a saber: 67 de Analista Judiciário e 52 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 310/2006, que se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, há previsão de criação de 27 cargos efetivos, sendo: 15 de Analista Judiciário e 12 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 292/2006, que também se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, está sendo solicitada a criação de 39 cargos efetivos: 12 de Analista Judiciário, 03 de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, e 24 de Técnico Judiciário. Este Tribunal conta com 01 cargo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa, criado pela Lei 10.770/2003. O Pleno deste Regional, em 30/07/2008, através da Resolução Administrativa nº 140/2008, autorizou a abertura de Processo Administrativo, com o objetivo de contratar empresa de notória especialização para realizar o processo seletivo para preenchimento de cargos criados, bem como a formação de cadastro de reserva de cargos que vierem a vagar ou a serem criados por lei.

3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

3.1 Do ajuizamento da ação. A autuação de petições iniciais e a designação de audiências ocorrem em tempo mínimo. Não foram encontradas petições iniciais pendentes de autuação.

3.2 Intimação do Ministério Público. O Diretor de Secretaria informou não existir processo envolvendo trabalho escravo ou de natureza similar. Entretanto, foi constatada a existência de 04(quatro) processos alusivos a interesse de menor. Em todos eles, o Ministério Público foi devidamente notificado.

3.3 Juntada de Petições. Foram encontradas 02 petições pendentes de juntada, referentes ao processo nº 493-07, que se encontra no Tribunal em grau de recurso.

3.4 Conclusos para despacho. O Diretor de Secretaria informou através do ofício nº094/2009, datado de 19/03/09, não haver processos pendentes de despacho. Entretanto, durante os trabalhos correicionais constatou-se que:

- a) a Secretaria não mantém gaveta específica de processos conclusos para despacho;
- b) os processos pendentes de despacho são destinados à gaveta de certidões para análise e elaboração da minuta de despacho ou cumprimento de atos ordinatórios;
- c) na ficha cadastral dos referidos processos é registrado o andamento "CERTIFICAR" e, somente após elaboração da minuta de despacho, o processo é disponibilizado ao Juiz, com registro, no SAPT1, do andamento "CONCLUSOS PARA DESPACHO".

A Desembargadora Corregedora observa que tal procedimento compromete a celeridade processual, eis que, os processos que não dependem de certidão e poderiam ser, de imediato, despachados ficam aguardando, desnecessariamente, providência da Secretaria. Além do mais, a medida compromete a veracidade das informações contidas no SAPT1.

Diante do exposto, a Desembargadora Corregedora determina à Secretaria da Vara que organize os processos pendentes de despacho em local apropriado, separando-os daqueles que dependem de outras providências a cargo da Secretaria, com registro, no SAPT1, do andamento específico: "CONCLUSOS PARA DESPACHO".

3.5 Audiências. O Diretor de Secretaria informou que a pauta de audiências da Vara do Trabalho é composta de 30(trinta) processos por semana, e são realizadas às terças, quartas e quintas-feiras, sempre no turno da manhã, sendo 80% referentes a processos submetidos ao rito ordinário e 20% ao rito sumaríssimo.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

3.6 Aguardando cumprimento de acordo. A Secretaria mantém local apropriado para os processos conciliados que se encontram aguardando pagamento de parcela de acordo. Nos processos analisados não se verificou qualquer atraso.

3.7 Aguardando julgamento:

a) Na fase de conhecimento. No período correicional, foi constatado apenas 01 (um) processo concluso para julgamento de mérito. Nos processos analisados não foi observado adiamento "sine die" para prolação de sentença.

b) Na fase de execução. Não foi encontrado incidente processual pendente de julgamento.

3.8 Das Certidões: Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, existiam, em 19/03/2009, 570 processos pendentes de confecção de certidões, os mais antigos datados de 16 de fevereiro de 2009. Além destes, foram contabilizados, também, 20(vinte) processos aguardando expedição de Certidão de Crédito.

Com relação às Certidões de Crédito, o Diretor de Secretaria informou que fora comunicado pelo serviço de informática deste TRT de que o modelo de certidão de crédito já estaria disponibilizado no SAPT1, entretanto, por falta de instruções, não conseguiu localizar. Por esse motivo, até a presente data, a Vara do Trabalho não expediu nenhuma Certidão de Crédito.

Através de contato telefônico mantido com o Serviço de Informática do TRT-16ª, a equipe correicional obteve a seguinte informação: o SAPT1 já dispõe de ferramenta específica para a confecção de Certidões de Crédito, porém, a utilização dessa nova ferramenta encontra-se em fase experimental nas Varas da capital e, para que seja utilizada pelas varas do interior, é necessária a atualização do Sistema pelo Setor competente, depois de ultrapassada a fase de experiência.

Quanto ao volume de processos pendentes de certidão a Desembargadora Corregedora reporta-se às considerações feitas no item 3.4, que determinou a separação dos processos pendentes de certificação dos processos conclusos para despacho. Ademais, determina à Secretaria que reduza o número de processos pendentes de certificação.

Relativamente às Certidões de Crédito, a Desembargadora recomenda que sejam expedidas no modelo constante do Anexo I do Provimento Correicional nº 07/2008, através do editor de textos, com numeração própria, a fim de que, oportunamente, sejam migradas para o Sistema SAPT1.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

3.9 Admissibilidade de Recurso ordinário e Agravo de Petição:

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a Desembargadora verificou se há se há controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos. Na análise por amostragem, constatou-se irregularidade nos processos 066/2009 e 578/2008.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz Titular que, quando do recebimento de recursos ordinários ou agravos de petição haja o controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos mesmos, não se reputando atendida a exigência em caso de mero despacho de recebimento do recurso e de encaminhamento dos autos ao Tribunal, a exemplo de "subam os autos" ou "remetam-se os autos".

3.10 Atos de comunicação processual:

a) Notificações e AR's. O Diretor de Secretaria informou que a notificação do autor sobre a data da audiência inaugural é feita por ocasião do ajuizamento da ação. Quanto ao demandado, sua notificação é realizada via postal, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. A Vara do Trabalho também realiza intimações através do Diário de Justiça.

No período correicional, não havia processos pendentes de notificação. Havia, entretanto, 262(duzentos e sessenta e dois) Avisos de Recebimento (AR's) pendentes de juntada, o mais antigo datado de 11-12-2008.

A Desembargadora determina à Secretaria que junte os AR's, devolvidos à Vara há mais de 10 dias, aos autos respectivos, com a maior brevidade possível, e, após, informe à Corregedoria sobre o cumprimento desta determinação.

b) Editais, Cartas Precatórias e Ofícios. No período correicional, não havia processos pendentes de confecção de edital. Havia, no entanto, 16(dezesseis) processos aguardando expedição de carta precatória, o mais antigo (RT 179-2008) com data de 05/03/2009, e 26(vinte e seis) pendentes de expedição de ofício, o mais antigo (RT 728/2007) datado de 09/03/2009;

c) Mandados. Existiam, no período correicional, 22(vinte e dois) processos aguardando confecção de mandados, o mais antigo (Proc. nº1357/05) datado de 02/02/2009. Não havia mandados pendentes de distribuição, mas havia 15(quinze) pendentes de cumprimento, o mais antigo distribuído em 10/02/2009.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

3.11 Serviço de cálculos e liquidação. Todo cálculo trabalhista é elaborado por um único servidor da Vara do Trabalho. Havia 10 processos aguardando manifestação do serviço de cálculos, 04 pendentes de liquidação de sentença e 06 de atualização da conta.

3.12 DOS ATOS DE EXECUÇÃO:

a) Da Liberação de Depósitos Recursais: Verificou-se que, na Vara correicionada, é praxe a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

b) Da utilização dos instrumentos coercitivos: Nos processos analisados constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza as ferramentas tecnológicas disponíveis, BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, objetivando tornar frutífera a execução.

c) Dos registros processuais na fase de execução: A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, "b", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

d) Pauta especial em fase de execução: O Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho não realiza pauta regular de conciliação, entretanto, quando há viabilidade de acordo em algum processo o feito é incluído em pauta para tentativa de composição.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao Juízo que promova, semanalmente, a realização de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, conforme o disposto no art. 77, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

e) Citação de Sócios de Empresa Executada. Em atendimento ao disposto no art.18, V, 'i' da Consolidação dos Provimentos da CGJT a Desembargadora observou que a Vara do Trabalho não adota a praxe de citar o sócio de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz Titular que, em caso de despersonalização de pessoa jurídica de empresa



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

executada, observe o disposto nos art.79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

f) Da remessa dos autos ao arquivamento Provisório. Nos processos remetidos ao arquivo provisório, a equipe correicional constatou que não é lavrada certidão atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

A Desembargadora Corregedora determina à Secretaria da Vara que, ao remeter processos ao arquivo provisório, lavre certidão, na forma do art. 18, V, "d", da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

g) Aguardando arquivamento definitivo: Existiam 61 (sessenta e um) processos pendentes de arquivamento. Na oportunidade, o Diretor de Secretaria informou que a remessa de autos ao arquivo definitivo é realizada, habitualmente, no final de cada mês.

3.13 Expedição de Precatório: não há processos aguardando expedição de precatório.

3.14 Processos em carga com prazo vencido: No período correicional, existiam 02 processos (RT's 152-2006 e 124-2006) em carga com os respectivos advogados, com prazo vencido desde 07/03/2009 e 16/03/2009.

A Desembargadora determina à Secretaria que acompanhe, regularmente, o vencimento dos prazos das cargas deferidas a advogados ou peritos e, desde logo, que expeça notificação aos advogados que detêm, em seu poder, autos de processo com prazo de carga vencido e que, ao persistir a inércia por parte dos causídicos, adote o disposto no Provimento Correicional nº 09/2008.

3.15 Quadro de pendências. Comparando os dados da última correição com os informados pelo Diretor de Secretaria na atual, as pendências apresentam o seguinte quadro:

QUADRO VI

PENDÊNCIAS

	Jan/08	Mar/09
Iniciais pendentes de autuação	-	0



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Petições pendentes de juntada	03	2*
Aguardando certidão	-	570
Conclusos p/ despacho	03	0
Conclusos p/ julgamento	05	01
Aguardando Notificações	-	0
AR's pendentes de juntada	02	262
Pendentes de expedição de Editais	-	0
Pendentes de expedição de CP's	-	16
Pendentes de expedição de Ofícios	-	26
Pendentes de confecção de Mandados	09	22
Mandados pendentes de distribuição	12	0
Mandados pendentes de cumprimento	10	15
Aguardando atualização de Cálculos	16	10
Aguardando expedição de Precatório	-	0
Aguardando anotação de CTPS	-	0
Carga prazo vencido	-	2
Para arquivar	-	61

* Petições referentes a processos que não se encontram na Vara do Trabalho.

Obs.: Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes, seja porque a ata anterior não os contemplava, ou porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara Correicionada.

Comparando as pendências existentes, por ocasião da correição de 2008, com aquelas ora detectadas, verifica-se um aumento nos seguintes procedimentos: AR pendente de juntada, pendentes de confecção de mandados, pendentes de cumprimento de mandado. De outro modo, diminuiu o número de petições pendentes de juntada e pendentes de liquidação e ou atualização de cálculos.

A Desembargadora observa que as pendências encontradas não representam entraves à atividade jurisdicional desta Vara do Trabalho, todavia podem comprometer a boa ordem da tramitação processual. Desse modo, a fim de aperfeiçoar o desempenho desta unidade judiciária, a Desembargadora Corregedora reitera as determinações expendidas nos itens 3.4, 3.8, 3.9, 3.10, alínea, 3.12, 'd', 'e', 'f', e 3.14.

4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara, observou-se:

4.1 Autuação. A autuação é procedida de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes. Não foram observadas pendências.

4.2 Numeração de folha. Não foram encontradas irregularidades.

4.3 Inutilização de espaços em branco. Foi detectada apenas duas pendências, nos Proc. 299/2005 e 560/2006.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

4.4 Termo de Juntada. Não foram observadas irregularidades.

4.5 Identificação de servidor nos atos praticados. Não se observou ausência de identificação do servidor na autuação dos feitos analisados.

4.6 Abertura de Volumes. Não foram detectadas pendências na abertura de volume nos feitos analisados.

4.7 Juntada de CP. Nas juntadas de Cartas Precatórias aos autos principais não se observou irregularidade.

5. DOS PRAZOS

Os prazos médios apurados na Vara do Trabalho em 2007 e 2008 foram os seguintes:

QUADRO VII
PRAZOS

		2007	2008	2009
Inicial - realização da 1ª Audiência *	RS	30	22	15,5
	RO	40	31	37
Instrução - realização da(s) audiência(s) de prosseguimento *	RS	21	16	0
	RO	29	27	21
Julgamento - prazo médio entre autuação e sentença de mérito **	RS	38,54	62,35	40
	RO	75,32	87,89	46
Julgamento - Prazo médio entre a conclusão e o julgamento**				
Francisco Tarcísio Almeida de Araújo	RS	7,8	7,7	6
	RO	9,7	9,2	4
Execução de mandados (Prazo médio entre distribuição e devolução) **				
1. Camila Paiva Fontenelle		-	15	15
Cumprimento de despachos ***		-	15,22	15,22
Cumprimento de demais atos próprios da Secretaria (autuação, juntada de petição, certificações) ***		-	8,5	8,5

* Dados obtidos dos boletins consolidados;

** Dados obtidos do SAPT1, nos períodos de 2007 e 2008;

*** Dados obtidos dos processos analisados durante a correição.

Os dados acima mostram que os prazos para realização da primeira audiência nos processos de rito sumaríssimo e ordinário tiveram redução.

Também vêm diminuindo os prazos para realização de audiência de prosseguimento.

Quanto aos prazos para prolação de sentença, contados a partir da autuação nos processos, houve aumento, em 2008, e redução, nos dois primeiros meses de 2009.

Os prazos para o juiz proferir sentença, após o encerramento da instrução, apresentaram redução nos dois ritos.

Já os prazos para cumprimento de despachos e demais atos próprios de secretaria mantiveram-se estáveis.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

A Desembargadora Corregedora vê com satisfação o desempenho da Vara do Trabalho, no que diz respeito à redução dos prazos, em especial, o prazo para a realização da primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, que, em 2009, vem cumprindo o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT e na Recomendação nº 003/2008 desta Corregedoria.

Entretanto, a Desembargadora reitera a determinação exarada no item 3.4, no tocante ao registro correto dos andamentos dos processos conclusos para despacho a fim de que os prazos indiquem a realidade processual da Vara do Trabalho.

6. PAGAMENTOS

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela VT.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho, devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários dos anos de 2007, 2008 e 2009, até o mês de fevereiro, são os seguintes:

**QUADRO VIII
PAGAMENTOS/ARRECAÇÃO**

Pagamentos/Arrecadação	2007	2008	Fev/2009
Valores pagos aos reclamantes	R\$3.184.545,64	R\$3.456.325,81	R\$147.569,44
Custas processuais	R\$15.510,25	R\$34.125,35	R\$1.310,00
Contribuições Previdenciárias	R\$523.125,62	R\$512.776,40	R\$25.666,71
Imposto de Renda	R\$76.035,91	R\$107.852,99	R\$3.713,69
Multas aplicadas pela DRT	0	0	0
Emolumentos	R\$1.287,38	R\$582,68	0
TOTAL	R\$3.800.504,80	R\$4.111.663,23	R\$178.259,84

O demonstrativo acima revela que a Vara do Trabalho de Chapadinha tem demonstrado um bom desempenho na arrecadação de valores, o que expressa o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

7. EXAME DE LIVROS

O Provimento nº 003/2008, editado em 14/03/08, tornou facultativo o uso de tais livros pelas Varas do Trabalho da



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1.

A Vara do Trabalho utiliza os livros de Protocolo (registro geral dos protocolamentos) e o livro de Registro de Audiências.

7.1 Livro de Protocolo Geral. Contém 02 volumes. O primeiro, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 03 de agosto de 2005. O segundo, com Termo de Abertura datado de 06 de março de 2008 e sem Termo de Encerramento. Examinado, o primeiro volume, da folha 288, referente ao registro de número 324, datado de 29/01/2008, à folha 300, referente ao registro de número 723, datado de 06/03/2008, não foram encontradas emendas, nem rasuras. Examinado, o segundo volume, da folha 01, referente ao registro de número 724, datado de 06/03/2008, à folha 100, referente ao registro de número 672, datado de 24/03/2009, foi encontrada uma rasura na fl.19 (registro 1325).

7.2 Livro de Registro de Audiências. Contém 02(dois) volumes. O primeiro, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 03/10/2006. O segundo, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 10/03/2008. Examinado, o primeiro volume, da folha 274, referente ao registro da pauta do dia 28/01/2008, à folha 300, referente ao registro da pauta do dia 07/03/2008, foi encontrada uma rasura na fl. 297. Examinado, o segundo volume, da folha 01, referente ao registro da pauta do dia 10/03/2008, à folha 209, referente ao registro da pauta do dia 24/03/2009, foram encontradas rasuras nas fls. 57, 70, 89, 155, 161, 178, 190 e 196.

A Desembargadora determina à Secretaria que dedique o devido cuidado no manuseio dos livros oficiais de modo a evitar rasuras, como as encontradas, devendo, pois, em caso de erro, tornar sem efeito referido registro.

8. VARA ITINERANTE

No exercício de 2007, a Vara do Trabalho não realizou atividade itinerante. Durante o ano de 2008, foi realizada uma itinerância no município de Anajatuba, no dia 10 de novembro de 2008, em razão do Processo nº 381-2008-006-16-00-3, que possui 29 reclamantes. Em decorrência dessa ação, foi designada audiência para oitiva de várias testemunhas e o processo foi julgado.

A Desembargadora Corregedora registra sua satisfação com a iniciativa do Juiz Titular desta Vara do Trabalho, eis que tal prática propicia, às comunidades mais distantes, amplo acesso à Justiça do Trabalho, além de permitir o efetivo recebimento dos valores pagos em decorrência dos acordos firmados.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

9. INSPEÇÃO JUDICIAL

A Excelentíssimo Juiz Francisco Tarcísio Almeida de Araújo realizou inspeção judicial na Vara do Trabalho no período de 25 a 26 de novembro de 2008.

Na oportunidade, foi lavrada a Ata respectiva, na qual se constata que os livros utilizados na Vara foram examinados, assim como toda a movimentação processual da Vara, incluindo a quantidade de processos recebidos, audiências realizadas, sentenças e despachos prolatados, processos na fase de conhecimento e na fase de execução, e pendências da Vara ora correicionada.

A Desembargadora parabeniza a iniciativa do Juiz Titular, pois age em consonância com o art. 222 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte.

10. GESTÃO DOCUMENTAL

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

10.1 Dos autos findos. De acordo com as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria (Ofício 94/2009), o arquivamento de processos é realizado regularmente, no final de cada mês, anotando-se o andamento 136 no SAPT1.

10.2 Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas físicas reservadas ao arquivamento de cópias das atas de audiências, dos alvarás, das cartas precatórias e mandados expedidos, bem como dos ofícios recebidos e expedidos, as quais são acopladas em pastas apropriadas, mantidas sob a guarda da Secretaria.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 Instalações Físicas. A sede da Vara do Trabalho de Chapadinha foi inaugurada em 30 de janeiro de 2009, ou seja, a menos de dois meses da presente Correição. No entanto, o Diretor de Secretaria relatou à equipe correicional que vários problemas vêm se acumulando, tais como: a) defeitos nas instalações elétricas, que acarretou, inclusive, a perda de um nobreak, bem como a queima das lâmpadas dos postes da área externa; b) a existência de goteiras na sala reservada ao gabinete do Magistrado, que ocasionou deterioração da pintura do teto; c) que os condicionadores de ar não foram devidamente instalados, o que está ocasionando respingos de água dentro da Secretaria, além do mau funcionamento do aparelho da sala dos advogados.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Esclarece, por oportuno, que essas informações já foram repassadas à Diretoria Geral do Tribunal, através do Ofício nº 05/2009, e mantidos vários contatos telefônicos com o setor de engenharia.

De posse dessas informações, em 24/03/2009, a equipe correicional manteve contato telefônico com a Diretoria Geral do TRT-16º e foi informada que todas as pendências constatadas na Vara do Trabalho de Chapadinha são por força do recebimento provisório da obra, as quais foram elencadas pela respectiva comissão de recebimento do Tribunal. A empresa construtora já foi notificada, através do Ofício DG 120/2009, datado de 19/03/09, e tem o prazo de 10(dez) dias para a regularização das pendências noticiadas.

11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT). O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Chapadinha/MA os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

a) Da Carta Precatória Eletrônica. Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. Esse sistema está sendo utilizado satisfatoriamente pela Vara correicionada.

b) Sistemas de Cálculos. O sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas (com valor explícito da condenação), em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a da liquidação. O sistema de cálculo único não é utilizado pela Vara, tendo em vista o sistema de cálculo do Regional. O programa cálculo rápido é utilizado pela VT.

Nos processos analisados, observou-se que o magistrado profere sentenças líquidas, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, cumprindo as determinações contidas na Resolução Administrativa nº 63/2008, deste Tribunal.

c) AUD (Automação de Salas de Audiências). É um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

secretários, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real).

O Diretor de Secretaria informou que o sistema é utilizado de forma precária, eis que, por impossibilidade técnica, não consegue publicar as atas de audiência.

A Desembargadora recomenda à Secretaria adoção de providências, se necessário junto do Serviço de Informática do Tribunal, no sentido de viabilizar a utilização integral do referido sistema.

11.3 Sistema SAPT1. O Sistema de Administração de Processos Trabalhista da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado diariamente pelos servidores, que reclamam da lentidão no processamento das informações.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, tendo a Desembargadora observado o seguinte:

- a) utilização excessiva do andamento OBSERVAÇÃO (o código 204);
- b) ausência de registro do andamento DESARQUIVADO - Execução(código 257) após o fim do prazo de arquivamento provisório;
- c) Nas cartas precatórias executórias recebidas, registro dos andamentos "execução iniciada pela vara" (código 188) e "execução trabalhista encerrada" (código 274);
- d) ausência dos registros "AP - Agravo de Petição Remetido ao TRT" (código 156) e "RO - Recurso Ordinário remetido ao TRT" (código 153) e "Remetido ex officio ao TRT" (código 30);
- e) utilização do andamento "Remetido ao TRT" (código 328) para as hipóteses do item anterior;
- f) ausência de utilização do registro "Aguardando Pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor" (código 376);
- g) nos Agravos de Instrumento recebidos da instância superior, ausência de registro correspondente ao apensamento aos autos principais;
- h) a distribuição e recebimento de mandados é feita através dos códigos 170(mandado distribuído) e 171 (mandado devolvido), respectivamente;



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

- i) que o arquivamento provisório das ações de execução fiscal estão sendo registradas no SAPT1 com o andamento "sobrestado" (cód. 20);
- j) na ficha cadastral dos processos que aguardam prolação de despacho é registrado o andamento "CERTIFICAR" e, somente após elaboração da minuta de despacho, é lançado o andamento "CONCLUSOS PARA DESPACHO".

Diante das pendências detectadas e, considerando que as informações processuais lançadas no SAPT1 são disponibilizadas na página do Tribunal, na 'internet', a Desembargadora Corregedora determina à Secretaria que:

- a) **utilize o andamento específico, correspondente ao ato processual praticado ou à fase da tramitação do processo, acrescentando, se necessário, informações adicionais nos espaço da ficha processual destinado ao registro de observações.**
- b) **utilize o andamento OBSERVAÇÃO (código 204) fique restrita às hipóteses para as quais não haja andamento correspondente na Relação de Andamentos Padronizados constante do SAPT1;**
- c) **a retomada da execução, após o decurso do período de arquivamento provisório, seja registrada no SAPT1 sob o andamento DESARQUIVADO - Execução (código 257);**
- d) **a distribuição e recebimento de mandados sejam registrados Sistema SAPT1, na página destinada ao "controle de produtividade dos Oficiais de Justiça", através trâmite: cadastro / oficiais / distribuição de mandados e baixa de mandados, devendo para tanto ser cadastrado, no referido sistema, o servidor responsável pelo cumprimento de diligências;**
- e) **abstenha-se de registrar, na ficha processual das cartas precatórias recebidas, o andamento EXECUÇÃO INICIADA PELA VARA (código 188) ou EXECUÇÃO TRABALHISTA ENCERRADA (art. 274);**
- f) **registre o código correspondente à remessa, ao TRT, 'ex officio' (código 30), recurso ordinário (código 153) e agravo de petição (código 156), conforme o caso;**
- g) **nos processos que se encontram Aguardando Pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor seja lançado o código 376;**
- h) **o apensamento dos autos de Agravo de Instrumento aos autos principais seja registrado, na ficha do agravo, o andamento APENSADO A OUTRO PROCESSO (cód. 128);**



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

i) sejam regularizadas todas as fichas cadastrais que indiquem, como último andamento, situação incompatível com a tramitação processual ou com a localização dos autos respectivos;

j) seja utilizado o andamento "remetido ao arquivo provisório" (cód. 321), por ocasião do arquivamento temporário das ações de Execução Fiscal;

l) nos processos pendentes de despacho seja registrado o andamento "CONCLUSOS PARA DESPACHO".

11.4 CONVÊNIOS

a) A vara do Trabalho utiliza regularmente os convênios: **TRT 16ª/JUCEMA, RENAJUD, INFOJUD e BACEN-JUD**. A propósito, o Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2007, foram emitidas 159 ordens de bloqueio, através do convênio bacen-jud, das quais 59 resultaram positivas; em 2008, foram feitas 188, havendo êxito em 82 delas e, em 2009, foram feitas 26 solicitações, das quais 12 tiveram resultado positivo.

11.5. Da Conciliação. O TRT da 16ª Região, através do ATO GP nº 263/2007, constituiu a Comissão Permanente de Conciliação, atualmente presidida pela Desembargadora Corregedora. A Comissão, em agosto de 2007, instituiu o Projeto Conciliar com a missão de promover a conciliação e dar mais efetividade à Justiça do Trabalho no Maranhão, fixando metas para incrementar a conciliação, na fase de execução e na fase de conhecimento, tendo objetivado para este última incrementar em 10% o índice de conciliação, alcançando o percentual de 38,37% (trinta e oito vírgula trinta e sete por cento), até o final de 2008. Entre as atividades do Projeto está "A Semana Conciliar".

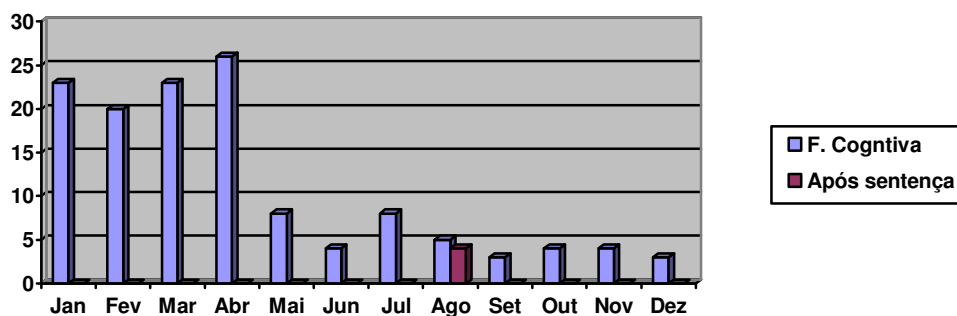
Analisando a atuação da Vara correicionada, no exercício de **2008** e nos dois meses deste ano, observou-se que:

a) Em 2008 foram conciliados 135 processos. Destes, **131** em fase de conhecimento, sendo: 23 no mês de janeiro; 20 em fevereiro; 23 em março; 26 em abril; 8 em maio; 04 em junho; 08 em julho; 05 em agosto; 03 em setembro; 04 em outubro; 04 em novembro e 03 em dezembro. Nos processos já sentenciados houve **04** conciliações no mês de agosto.

Comparativamente, o resultado é o seguinte:



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*



b) em 2009 foram conciliados 9 processos, todos na fase de conhecimento, sendo 4 em janeiro e 5 em fevereiro. Nos processos já sentenciados não houve nenhuma conciliação.

c) Da semana conciliar. Em relação à participação da Vara do Trabalho na Semana Conciliar, realizada no período de 01 a 05 de dezembro de 2008 temos o seguinte: foram realizadas **94** audiências, havendo êxito em **26** delas, o que resultou na previsão de pagamentos na ordem de **R\$161.910,64**, a serem revertidos em prol dos reclamantes e **R\$29.404,49** a título de recolhimentos previdenciários.

d) Do índice de conciliação na fase de conhecimento: considerando que, em 2008, a Vara do Trabalho solucionou 745 processos em fase de conhecimento, e houve 131 conciliações nessa fase, **o índice de conciliação** na Vara do Trabalho nesse exercício, seguindo o critério fixado no Projeto Conciliar, foi de **17,58%**.

e) Do índice de conciliação na fase de execução. Em 2008, houve apenas 04 conciliações em processos já sentenciados. Desse modo, considerando que foram encerradas 464 execuções, o índice de conciliação apurado foi de **0,86%**.

A Desembargadora congratula toda a equipe da Vara do Trabalho pelos resultados salutares obtidos na Semana Conciliar.

No entanto, em relação às conciliações nos processos em fase de conhecimento, observa-se que, em 2008, a Vara do Trabalho contribuiu muito pouco para a meta objetivada pela Comissão Permanente de Conciliação do TRT (38,37%). De igual modo, o número de processos conciliados na fase de conhecimento este ano continua baixo.

Em relação às conciliações nos processos em fase de execução, o desempenho da Vara foi irrisório, em 2008, e, em 2009, até o momento, não foi realizado nenhum acordo nos processos já sentenciados.



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

Destarte, a Desembargadora Corregedora recomenda ao Juiz Titular que envide esforços no sentido de elevar o índice de conciliações, nos processos em fase de conhecimento e de execução, observando, quanto a estes, o disposto no art.77, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no tocante à realização semanal de audiências de conciliação.

12. OUVIDORIA

A Ouvidoria registrou 02(duas) manifestações no ano de 2008, uma referente à RT nº 167-2007 e outra alusiva à RT nº 146-2006, em tramitação nesta Vara do Trabalho. Em razão de tais manifestações, a equipe correicional analisou os Processos, os quais compõem o Anexo **III** desta Ata, e não têm qualquer pendência.

13. FALE-CORREGEDORIA

Após última correição ordinária, realizada no período de 28 a 30 de janeiro de 2008, até o mês de fevereiro de 2009, não foram registradas manifestações referentes a processos em trâmite na Vara do Trabalho correicionada.

16. VISITAS

No dia 25/03/2008 e 26/03/2008, a Desembargadora Corregedora concedeu entrevista às equipes de TV (SBT) e da TV e Rádio Mirante, respectivamente.

17. RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem ser sempre observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora deixa as seguintes recomendações:

17.1 Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha que:

- a)** adote medidas hábeis para elevar o número de processos solucionados, com especial atenção aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a evitar acúmulo progressivo de processos;
- b)** envide esforços no sentido de conseguir a majoração do percentual de 3% já ajustado com o município de Mara Roma, permitindo maior efetividade da tutela jurisdicional prestada;
- c)** observe o disposto no art.77, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- d)** utilize de forma efetiva o sistema Bacen-Jud e os convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, bem como expeça Certidões de Crédito, na forma do Provimento Correicional nº 07/2008;
- e)** envide esforços no sentido de diminuir o quantitativo de execuções previdenciárias pendentes de solução;
- f)** quando do recebimento de recursos ordinários ou agravos de petição haja o controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos mesmos, não se reputando atendida a exigência em caso de mero despacho de recebimento do recurso e de encaminhamento dos autos ao Tribunal, a exemplo de "subam os autos" ou "remetam-se os autos";
- g)** promova, semanalmente, a realização de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, conforme o disposto no art. 77, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- h)** em caso de despersonalização de pessoa jurídica de empresa executada, observe o disposto nos art.79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

17.2 Ao Diretor de Secretaria que:

- a)** sejam expedidas no modelo constante do Anexo I do Provimento Correicional nº 07/2008, através do editor de textos, com numeração própria, a fim de que, oportunamente, sejam migradas para o Sistema SAPT1;
- b)** adote providências, se necessário junto do Serviço de Informática do Tribunal, no sentido de viabilizar a utilização integral do sistema AUD.

18. DETERMINAÇÕES

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora determina ao Diretor de Secretaria que:

- a)** que seja programada reunião com todos os servidores da Vara, para que, após leitura da presente Ata, adotem as providências necessárias à regularização das pendências constatadas em Correição;
- b)** a Secretaria organize os processos pendentes de despacho em local apropriado, separando-os daqueles que dependem de outras providências a cargo da Secretaria, com registro, no SAPT1, do andamento específico: "CONCLUSOS PARA DESPACHO";
- c)** reduza o número de processos pendentes de certificação;



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- d)** junte os AR's, devolvidos à Vara há mais de 10 dias, aos autos respectivos, com a maior brevidade possível, e, após, informe à Corregedoria sobre o cumprimento desta determinação;
- e)** ao remeter processos ao arquivo provisório, lavre certidão, na forma do art. 18, V, "d", da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- f)** acompanhe, regularmente, o vencimento dos prazos das cargas deferidas a advogados ou peritos e, desde logo, que expeça notificação aos advogados que detêm, em seu poder, autos de processo com prazo de carga vencido e que, ao persistir a inércia por parte dos causídicos, adote o disposto no Provimento Correicional nº 09/2008;
- g)** dedique o devido cuidado no manuseio dos livros oficiais de modo a evitar rasuras, como as encontradas, devendo, pois, em caso de erro, tornar sem efeito referido registro;
- h)** utilize de andamento específico, correspondente ao ato processual praticado ou à fase da tramitação do processo, acrescentando, se necessário, informações adicionais no espaço da ficha processual destinado ao registro de observações;
- i)** a utilização do andamento OBSERVAÇÃO (código 204) fique restrita às hipóteses para as quais não haja andamento correspondente na Relação de Andamentos Padronizados constante do SAPT1;
- j)** a retomada da execução, após o decurso do período de arquivamento provisório, seja registrada no SAPT1 sob o andamento DESARQUIVADO - Execução (código 257);
- l)** a distribuição e recebimento de mandados sejam registrados Sistema SAPT1, na página destinada ao "controle de produtividade dos Oficiais de Justiça", através trâmite: cadastro / oficiais / distribuição de mandados e baixa de mandados, devendo para tanto ser cadastrado, no referido sistema, o servidor responsável pelo cumprimento de diligências;
- m)** abstenha-se de registrar, na ficha processual das cartas precatórias recebidas, o andamento EXECUÇÃO INICIADA PELA VARA (código 188) ou EXECUÇÃO TRABALHISTA ENCERRADA (art. 274);
- n)** registre o código correspondente à remessa, ao TRT, 'ex officio' (código 30), recurso ordinário (código 153) e agravo de petição (código 156), conforme o caso;
- o)** nos processos que se encontram Aguardando Pagamento de RPV - Requisição de Pequeno Valor seja lançado o código 376;



*Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região*

- p)** o apensamento dos autos de Agravo de Instrumento aos autos principais seja registrado, na ficha do agravo, o andamento APENSADO A OUTRO PROCESSO (cód. 128);
- q)** seja utilizado o andamento “remetido ao arquivo provisório” (cód. 321), por ocasião do arquivamento temporário das ações de Execução Fiscal;
- r)** nos processos pendentes de despacho seja registrado o andamento “CONCLUSOS PARA DESPACHO”;
- s)** sejam regularizadas todas as fichas cadastrais que indiquem, como último andamento, situação incompatível com a tramitação processual ou com a localização dos autos respectivos.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Desembargadora deixa seu reconhecimento pela dedicação de todos na obtenção dos resultados aqui registrados.

Elogia o empenho do Juiz Titular, Dr. Francisco Tarcísio Almeida de Araújo e do Juiz Substituto, em exercício da titularidade da Vara do Trabalho no período correicional, Dr. Maurílio Ricardo Nêris, bem como do Diretor de Secretaria e dos demais servidores pela forma eficiente, conjunta e harmoniosa com que desempenham suas atividades.

Ressalta que este comprometimento revela a excelente qualidade da prestação jurisdicional da Vara do Trabalho de Chapadinha junto à sociedade local.

Assim, no intuito de proporcionar maior efetividade à prestação jurisdicional, a Desembargadora Corregedora incita a todos que continuem buscando o aperfeiçoamento constante dos trabalhos.

Providencie-se o envio de cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

19. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Excelentíssima Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos os servidores da Vara do Trabalho de Chapadinha, o que o faz na pessoa do Juiz Substituto, no exercício da Titularidade da Vara, Dr. Maurílio Ricardo Nêris. No dia 26 de março de 2009, às 12h00, foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, Cleonice Pacheco de Castro, Técnico Judiciário, a lavrei e, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora, pelo



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Juiz Substituto no exercício da Titularidade e pelo Diretor de Secretaria.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

MAURÍLIO RICARDO NÉRIS

Juiz Substituto,
no exercício da titularidade da Vara

CLÁUDIO CÉSAR DE FIGUEIREDO MOREIRA

Diretor de Secretaria



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO I

PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO

104/2006	311/2005	660/2005	259/1997
291/1998	506/2005	777/2007	105/2006
616/1997	299/2005	106/2007	105/2007
288/1998	560/2006	027/2006	411/2003
349/2002	168/2002	292/1998	746/2007
572/2008	614/1997	400/1998	156/1998
757/2005	758/2005	431/2007	168/1998
237/2004	097/2005	1018/2005	610/2006
232/1998	466/2008	167/2006	146/2006
051/2009	080/2009	586/2006	379/2008
436/2008	307/2006	799/2007	271/2006
932/2007	009/2007	279/1998	404/1997
522/2008	231/2007	633/2007	066/2009
081/2002	006/2007	472/2008	168/2007
079/2009	065/2009	568/2008	058/2009
582/2008	583/2008	183/2008	059/2009
521/2007	423/2006	042/2007	696/2005
578/2008	575/2006		



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO II

Processo nº 279-1998

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos foram analisados em razão de constar no Sistema SAPT1, como último registro, o andamento CERTIFICAR, desde 15/03/2006.

Do manuseio dos autos observa-se que:

- a) Trata-se de execução contra ente público, com decisão transitada em julgado em 10/março/2000.
- b) Foi expedido o precatório em outubro de 2005;
- c) O último ato praticado foi a certidão de fl.181, lavrada em 18/04/2008, alusiva à análise dos autos e registro da tramitação no sistema SAPT1;
- d) Atualmente o processo encontra-se aguardando cumprimento do precatório.

Observa-se, assim, que a ficha cadastral do processo encontra-se desatualizada.

Destarte, considerando o disposto no art. 18, V, 'h', da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao registro dos atos processuais no sistema informatizado, determina-se regularização, no SATP1, da ficha cadastral do presente feito.

Chapadinha (MA), 24 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 104-2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos foram analisados em razão de constar no Sistema SAPT1, como último registro, o andamento NOTIFICADO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, desde 05/12/2008.

Do manuseio dos autos observa-se que:

- a) Trata-se de execução contra ente público, com decisão transitada em julgado em 09/05/2007.
- b) O crédito exequendo inclui-se na modalidade de "Pequeno Valor", tendo o município disponibilizado 4% do seu FPM para quitação de tais créditos.
- c) O processo foi incluído na lista de pagamento de créditos de pequeno valor em 18/11/2008.
- d) O último ato praticado foi a notificação das partes acerca do atual estágio do processo.
- e) Atualmente o processo encontra-se aguardando pagamento do crédito.

Observa-se, assim, que a ficha cadastral do processo encontra-se desatualizada, eis que já existe andamento



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

específico correspondente à tramitação da presente reclamatória, qual seja: Aguardando pagamento de RPV.

Destarte, considerando o disposto no art. 18, V, 'h', da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao registro dos atos processuais no sistema informatizado, determina-se regularização, no SATP1, da ficha cadastral do presente feito.

Chapadinha (MA), 24 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 660/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos foram analisados em razão de constar no Sistema SAPT1, como último registro, o andamento "ALVARÁ PRONTO PARA ASSINAR", desde 27/11/2008.

Ao manusear os autos constatou-se que, apesar de já assinados, os alvarás ainda não foram entregues, estando os autos sem movimentação desde aquela data.

Destarte, determina-se à Secretaria que providencie a imediata notificação da reclamante e de seu advogado para vir receber os respectivos créditos, bem como a regularização no SAPT1.

Chapadinha (MA), 24 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 259/1997

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos foram analisados em razão de constar no Sistema SAPT1, como último registro, o andamento PARA ARQUIVAR, desde 01/08/2008.

Da análise dos autos observa-se que até a presente data o despacho, datado de 28/07/2008, determinando o arquivamento do feito (fls.547), não foi cumprido.

O atraso revela-se excessivamente longo, devendo a Secretaria cumprir, de imediato, a referida determinação.

Chapadinha (MA), 24 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 506/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos foram analisados em razão de constar no Sistema SAPT1, como último registro, o andamento NOTIFICADO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, desde 05/12/2008.

Do manuseio dos autos observa-se que:

- a) Trata-se de execução contra ente público, com decisão transitada em julgado em 08/06/2007.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- b) O crédito exequendo inclui-se na modalidade de "Pequeno Valor", tendo o município disponibilizado 4% do seu FPM para quitação de tais créditos.
- c) O processo foi incluído na lista de pagamento de créditos de pequeno valor em 18/11/2008.
- d) O último ato praticado foi a notificação das partes acerca do atual estágio do processo.
- e) Atualmente o processo encontra-se aguardando pagamento do crédito.

Observa-se, assim, que a ficha cadastral do processo encontra-se desatualizada, eis que já existe andamento específico correspondente à tramitação da presente reclamatória, qual seja: "Aguardando pagamento de RPV".

Destarte, considerando o disposto no art. 18, V, 'h', da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao registro dos atos processuais no sistema informatizado, determina-se regularização, no SATP1, da ficha cadastral do presente feito.

Chapadinha (MA), 24 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 777/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos foram analisados em razão de constar no Sistema SAPT1, como último registro, o andamento "ALVARÁ EXPEDIDO PRONTO PARA ASSINAR", desde 15/12/2008.

Ao manusear os autos constatou-se que, apesar de já assinados, desde o dia 16/12/2008 (fl.45), até a presente data os beneficiários não foram notificados para recebimento dos respectivos alvarás.

Destarte, determina-se à Secretaria que notifique, com brevidade, a reclamante e seu advogado para vir receber os respectivos créditos, bem como atualize o SAPT1.

Chapadinha (MA), 24 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 105/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos foram analisados em razão de constar no Sistema SAPT1, como último registro, o andamento NOTIFICADO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA, desde 05/12/2008.

Do manuseio dos autos observa-se que:

- a) Trata-se de execução contra ente público, com decisão transitada em julgado em 09/05/2007.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

- b) O crédito exequendo inclui-se na modalidade de "Pequeno Valor", tendo o município disponibilizado 4% do seu FPM para quitação de tais créditos.
- c) O processo foi incluído na lista de pagamento de créditos de pequeno valor em 18/11/2008.
- d) O último ato praticado foi a notificação das partes acerca do atual estágio do processo.
- e) Atualmente o processo encontra-se aguardando pagamento do crédito.

Observa-se, assim, que a ficha cadastral do processo encontra-se desatualizada, eis que já existe andamento específico correspondente à tramitação da presente reclamatória, qual seja: "Aguardando pagamento de RPV".

Destarte, considerando o disposto no art. 18, V, 'h', da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao registro dos atos processuais no sistema informatizado, determina-se regularização, no SATP1, da ficha cadastral do presente feito.

Chapadinha (MA), 24 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 616/1997

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos foram analisados em razão de constar no Sistema SAPT1, como último registro, o andamento "CERTIFICAR", desde 20/10/2004.

Do manuseio dos autos observa-se que:

- a) o crédito exequendo já foi devidamente quitado, conforme despacho de fl.221, prolatado em 28/08/2003;
- b) na capa dos autos foi lançado registro de arquivamento, datado de 31/08/2003;
- c) o último ato praticado foi a notificação do autor, em 05/10/2004, para se manifestar sobre declaração de sua advogada acerca de procedimento quanto ao recolhimento de imposto de renda.

Destarte, determino à Secretaria que faça conclusos os autos ao Juiz, bem como cumpra o disposto no art. 18, V, 'h', da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referente ao registro dos atos processuais no sistema informatizado.

Chapadinha (MA), 24 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Proc. nº 00106-2007-006-16-00-9

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, observa-se que o alvará expedido em 17/12/2008 foi assinado e encontra-se, até a presente data, acostado à capa do presente processo, sem que o beneficiário fosse notificado para recebimento, sendo este o último ato praticado.

Destarte, recomendo à Secretaria da Vara que providencie a imediata notificação do advogado do reclamante para vir receber o alvará referente ao seu crédito, e para que proceda com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Chapadinha (MA), 25 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Proc. nº 00105-2007-006-16-00-4

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos observa-se que o alvará expedido em 17/12/2008 foi assinado e encontra-se, até a presente data, acostado à capa do presente processo, sem que o beneficiário fosse notificado para recebimento, sendo este o último ato praticado.

Destarte, recomendo à Secretaria da Vara que providencie a imediata notificação do advogado do reclamante para vir receber o alvará referente ao seu crédito, e para que proceda com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Chapadinha (MA), 25 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Proc. nº 00299-2005-006-16-00-6

DESPACHO EM CORREIÇÃO

A partir do manuseio dos presentes autos, verificamos a ausência do carimbo "EM BRANCO" nos versos das fls. 44 e 92. Portanto, determina-se ao Diretor de Secretaria que oriente os serventuários a usar o carimbo "EM BRANCO", a fim de inutilizar as folhas em que não haja qualquer registro, observando o disposto no art. 31 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Ademais, verificou-se às fls. 86, na notificação, que a Certidão de Publicação não consta a data da publicação no Diário da Justiça, nem a data de sua circulação. Não obstante, a certidão não está datada e nem consta o nome do servidor no ato. Assim, determina-se que seja cumprido o disposto nos arts. 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado.

Observamos, ainda, que o último ato praticado nos autos fora datada em 15/12/2008, portanto, está o processo estagnado há mais de 03 (três) meses.

Destarte, recomendo à Secretaria da Vara que proceda com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Chapadinha(MA), 25 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 288/1998

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Analisando os autos, constata-se que a CTPS da reclamante encontra-se devidamente anotada e juntada à fl. 175, desde 25/02/2005, sem que a autora fosse notificada para vir recebê-la, apesar de já haver determinação neste sentido à fl. 195, datada de setembro/2005.

Sendo assim, determino à Secretaria que providencie a imediata notificação da reclamante para receber seu documento profissional, uma vez que se trata de um atraso de mais de três, o que é incompatível com o primado da celeridade processual, bem como atenta contra efetividade da prestação jurisdicional prevista no artigo 5º, inc. LXXVIII, da Constituição Federal/88.

Chapadinha (MA), 25 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Proc. nº 00311-2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, observa-se que os alvarás expedidos em 15/12/2008 foram assinados, e até a presente data, não foram entregues, estando acostados à capa do presente processo, sem que os beneficiários fossem notificados para recebimento.



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

Assim, determino à Secretaria da Vara que providencie a imediata notificação do reclamante e seu advogado para vir receber seus respectivos créditos.

Chapadinha (MA), 25 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Processo nº 560/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Constata-se, nos presentes autos, a ausência do carimbo "EM BRANCO" no verso de diversas folhas (17, 38 e 41).

Sendo assim, deve a Secretaria providenciar a correção da falha aqui apontada, na forma do que disciplina o art. 31 do Provimento Geral Consolidado, de tudo certificando.

Chapadinha (MA), 25 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 291/1998

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos foram analisados em razão de constar no Sistema SAPT1, como último registro, o andamento AGUARDANDO AR - AVISO DE RECEBIMENTO, desde 25/02/2008.

Observa-se que o Aviso de Recebimento correspondente à referida notificação foi juntado aos autos em 03/06/2008, conforme certidão de fl.165, tendo sido este o derradeiro ato processual praticado.

Destarte, diante do atraso excessivamente longo, determino à Secretaria que impulsione o feito, fazendo os autos conclusos para deliberação do magistrado o mais breve possível.

Chapadinha (MA), 24 de março de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª Região

ANEXO III

OUVIDORIA

PROC. Nº	DATA DA MANIFESTAÇÃO	OBJETO	ANÁLISE NA CORREIÇÃO	SITUAÇÃO
167/2007	21/11/2008	Informação	Visto pela Corregedora	Arquivado
146/2006	17/12/2008	Informação	Visto pela Corregedora	Arquivado